



PROCESSOS N.º 504/05

PROTOSCOLOS N.º 5.673.286-1

PARECER N.º 466/05

APROVADO EM 05/08/2005

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADA: FACULDADE INTERMUNICIPAL DO NOROESTE DO PARANÁ –
FACINOR

MUNICÍPIO: LOANDA

ASSUNTO: Adequação da proposta pedagógica do Curso de Graduação em Enfermagem –
Bacharelado, às Diretrizes Curriculares Nacionais.

RELATORA: ROSI MARIANA KAMINSKI

I – RELATÓRIO

1. Histórico

1.1 Por meio do ofício n.º 58/05 de 29 de abril de 2005, a Direção da Faculdade Intermunicipal do Noroeste do Paraná – FACINOR, do Município de Loanda, encaminha a este Conselho a adequação da proposta pedagógica do Curso de Graduação em Enfermagem – Bacharelado, às Diretrizes Curriculares Nacionais.

1.2 A Faculdade Intermunicipal do Noroeste do Paraná – FACINOR é mantida pela FADENPAR - Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Educacional do Noroeste do Paraná – Instituição Jurídica de direito privado, constituída por consórcio de municípios, com sede no município de Loanda, criada pela Lei Municipal n.º 15/99 e autorizada pelo Decreto Estadual n.º 1647 de 15 de dezembro de 1999.

2. Dados Gerais do Curso

2.1 O Curso de Enfermagem obteve autorização de funcionamento pelo Parecer n.º 538/01 – do Conselho Estadual de Educação, de 05 de dezembro de 2001 com carga horária de 4.080 horas/aula, funcionamento majoritariamente noturno, porém todos os estágios e aulas práticas em campo realizados no período diurno, 40 vagas anuais e integralização mínimo de 4 anos e no máximo 6 anos.

2.2 A adequação da proposta pedagógica às Diretrizes Curriculares Nacionais apresenta as seguintes características:



PROCESSOS N.º 504/05

Curso: Enfermagem

Modalidade: Bacharelado

Carga horária: 4.208 (quatro mil, duzentas e oito) horas

Turno de funcionamento: majoritariamente noturno com estágios e aulas práticas em campo no período diurno

Regime de matrícula: Anual

Número de vagas: 40 (quarenta) vagas anuais

Integralização do curso: mínimo de 4 (quatro) anos e no máximo 7 (sete) anos.

2.3 Consta-se acréscimo na carga horária do curso retromencionado de 4.080 (quatro mil e oitenta) para 4.208 (quatro mil, duzentas e oito) horas.

3. Justificativa

A Instituição apresenta justificativa que *“a proposta de um novo currículo foi fundamentada em alguns pressupostos que a nortearam: a nova proposta prioriza o processo de integração disciplinar, a relação teoria-prática desde o início da formação; a graduação como processo formativo inicial, capacitando o aluno para a educação permanente; a educação em saúde como pressuposto do cuidado ao indivíduo em todas as fases do desenvolvimento humano e do processo saúde-doença.”* (cf. fl. 29).

4. Perfil profissional de conclusão de curso

A IES descreve que o graduado em Enfermagem deverá ter competência técnica, científica e política nas áreas assistenciais, administrativas educativas e de pesquisa e capaz de atuar nos diferentes cenários da prática profissional, considerando os pressupostos dos modelos clínicos e epidemiológicos, identificando as necessidades individuais e coletivas de saúde da população e seus condicionantes e determinantes, intervindo no processo saúde-doença, responsabilizando-se pela qualidade do serviço prestado em seus diferentes níveis de atenção à saúde, seja na promoção, prevenção ou na reabilitação.

O profissional enfermeiro deverá ser capaz de uma mudança pessoal e profissional, bem como perceber diferentes realidades de forma crítica, sensível e reflexiva, provocando ações de transformação em si e no conjunto das inter-relações pessoais. Suas ações deverão ser norteadas pelo senso de responsabilidade social, de compromisso com a cidadania, princípios éticos, conhecimentos específicos e interdisciplinares.

5. Estágio Supervisionado

Segundo a FACINOR o estágio supervisionado possui carga horária de 800 horas/aula desenvolvidas como prática/ensino clínico a serem cursadas no período diurno e divididas em Estágio Supervisionado I e II cursadas na 4ª série.



PROCESSOS N.º 504/05

6. Competências

Descreve a IES que o processo de reformulação curricular está respaldado na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96). A construção de um novo projeto político pedagógico está voltada para a formação do profissional generalista; crítico e reflexivo, capaz de intervir no processo saúde-doença, no perfil epidemiológico nacional e regional e deverá favorecer a formação ética e política, desenvolvendo competências e habilidades com rigor científico.

7. Recursos Físicos e Materiais

A FACINOR dispõe de um total 18 salas de aula, 08 salas tipo anfiteatro, recursos audiovisuais, laboratório de informática, laboratório de informática para estudos de línguas, laboratório de enfermagem, laboratório de bioquímica, laboratório de anatomia, sala de estudos, sala de reuniões e demais salas para dependências administrativas e pedagógicas.

7. Quadro Docente

O corpo docente é constituído por 27 professores sendo: 01 doutor; 05 mestres; 11 especialistas e 10 graduados (Anexo I).

8. Organização curricular

O Curso de Enfermagem terá duração de 4.208 (quatro mil, duzentas e oito) horas/aula, assim distribuídas:

- **2.004** (duas mil e quatro) horas/aula de disciplinas teóricas;
- **238** (duzentas e trinta e oito) horas/aula de disciplinas práticas;
- **986** (novecentas e oitenta e seis) horas/aula de ensino clínico;
- **800** (oitocentas) horas/aula de estágio supervisionado;
- **180** (cento e oitenta) horas/aula de atividades acadêmicas complementares (participação em projetos de ensino, pesquisa ou extensão, em eventos científicos, cursos, monitoria e outras atividades extra-curriculares).



PROCESSOS N.º 504/05

IV – VOTO DA RELATORA

Diante do exposto, somos pela aprovação da adequação da proposta pedagógica do Curso de Graduação em Enfermagem – Bacharelado às Diretrizes Curriculares Nacionais ministrado pela Faculdade Intermunicipal do Noroeste do Paraná – FACINOR, do Município de Loanda, com carga horária de 4.208 (quatro mil, duzentas e oito) horas, turno de funcionamento noturno e diurno, regime de matrícula anual, 40 (quarenta) vagas anuais, integralização no mínimo de 4 (quatro) anos e no máximo 7 (sete) anos, com implantação a partir do ano de 2006.

As alterações pedagógicas, departamentalização de disciplinas e matriz curricular e ementários do presente projeto deverão ser anexados ao regimento geral da Instituição.

Aprovado o Parecer, encaminhe-se à SETI para providências cabíveis.

É o Parecer.

CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.

Curitiba, 05 de agosto de 2005.

DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão da Câmara.

Sala Pe. José de Anchieta, em 05 de agosto de 2005.